



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.216 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4515	02.09.06.17.512.0006.1.543.4.4.90.51-07 (Obras e Instalações)	R\$ 350.000,00
	TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 2º A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de excesso de arrecadação oriundo do Contrato de Financiamento firmado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 26 de agosto de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.543	Construção de Estação de Tratamento de Lodo	R\$	350.000,00
Total.....		R\$	350.000,00